



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza conhecimentos de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

O presente estudo visa estabelecer parâmetros para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para implementação da fiscalização tributária.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E



MANUTENÇÃO, CONTENDO: MÓDULO BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF; MÓDULO FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO – DECRED; MÓDULO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, conforme especificações contidas neste estudo.

## **LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- Lei nº 14.133/2021 - normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto Municipal nº 331/2022 – Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação;
- Lei Complementar 123/2006 - normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- IN 40/2020-ME - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

## **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A pretensa contratação visa a fiscalização tributária do ISSQN, através de cruzamento de dados, por meio dos seguintes sistemas:

### **1) Bancos e Instituições Financeiras DES-IF:**

Permite a fiscalização definir as contas consideradas tributáveis pela fiscalização e realizar o cruzamento destas contas com as informações declaradas pela Instituição Financeira.

### **2) Fiscalização de Operações com Cartões de Crédito e Débito – DECRED:**

- Permite a importação das Declarações de Operações com Cartões de Crédito por meio de convênio com a Secretaria de Fazenda do Estado.



- Permite o cruzamento de informações do DECRED, com livro fiscal (Nota Fiscal) do contribuinte, assim como, do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D).

**3) Gerenciamento, Organização e Planejamento das Ações Fiscais:**

- Apresenta dispositivos para a administração histórica das ações fiscais.
- Controla a gerência das ações fiscais e processos administrativos;
- Emissão de notificações e Auto de Infração enviado através do DEC eletrônico.
- Parametriza a numeração dos documentos de fiscalização.

Controle e geração de papéis de trabalho de Auditoria Fiscal via sistema

- TIAF – termo de Início de Ação Fiscal.
- Termo de Notificação de prorrogação de prazo (permite notificar a prorrogação do prazo de execução da TIAF).
- Termo de Notificação de Ocorrências.
- Auto de Apreensão.
- Termo de Encerramento de Fiscalização.

A Administração Pública Municipal para atingir seus objetivos e obrigações institucionais, frente a Lei de Responsabilidade Fiscal, precisa fazer uso de soluções tecnológicas. Assim, faz-se necessário incluir novas funcionalidades para atender as evoluções naturais que ocorrem dentro da organização, com intuito de aprimorar a eficiência administrativa e a fiscalização tributária, acompanhando o comportamento da inadimplência, e promovendo ações que possam reduzir a evasão fiscal.

O Art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal cobra a efetiva arrecadação de tributos: “Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”.

Desta forma, a contratação pretendida vem de encontro ao atendimento das determinações legais, sendo de relevante interesse público, pois com a otimização dos recursos o poder público ofertará mais serviços à população, com maior qualidade e eficiência.



## **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de licenças de sistemas de informação é comum na administração pública municipal, pois visa atender o desenvolvimento das políticas públicas, com a efetiva arrecadação de tributos e oferta de serviços à população, garantindo os direitos constitucionais e a cidadania.

Prezando pela boa gestão pública que se preocupa com a qualidade do serviço ofertado, e com responsabilidade fiscal, bem como pelo atendimento digno e adequado aos Municípios, estando a contratação alinhada com o planejamento financeiro e detém suporte orçamentário para cobertura da despesa, bem como, estando em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento recursos para a referida contratação, de acordo com a Lei nº 3.042 de 21 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bataguassu/MS, para o exercício de 2024.

## **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 - Documentos a serem apresentados:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**3.2** . A CONTRATADA deverá atender as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**3.3** . A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mensal dos serviços e nota fiscal correspondente.

**3.5.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

**3.6.** O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.7.** - A Contratada deverá: a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; c) Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do Setor competente, sem qualquer custo para o Município; d) Comunicar por escrito ao



fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Responsabilizar com as entregas, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado; g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município; h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**3.8.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a realização da fiscalização tributária do ISSQN.



**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Valor Un.        |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|
|      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         | Atual      | Estimativa       |
| 01   | 010.005.085 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONTENDO:<br>- MÓDULO BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF;<br>- MÓDULO FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO – DECRED;<br>- MÓDULO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FISCAIS;<br>- SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. | MÊS     | 12         | 4.200,00         |
|      |             | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            | <b>50.400,00</b> |

Maiores detalhes e regras para fornecimento serão inseridas no Termo de Referência.

**V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Os itens enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Entre as soluções existentes no mercado, a Administração identificou:

- a. desenvolvimento de solução tecnológica própria;
- b. aquisição de código-fonte e transferência de tecnologia;
- c. contratação de licença de uso de sistemas existentes no mercado;

Avaliadas as alternativas, a opção pela contratação de licença de uso de sistemas já existentes no mercado mostrou-se como mais eficiente, sobretudo tendo em vista os custos envolvidos sem cobertura orçamentária em relação à opção de aquisição do código-fonte e transferência de tecnologia, assim como a necessidade de programadores para o desenvolvimento de sistema próprio, os quais a Prefeitura atualmente não possui. Ambas as opções desprezadas demandam tempo, planejamento e recursos para serem implementadas.

III – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;

V – Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao ramo de atividade comercial de empresas que poderão participar do certame,



a variação se dá apenas pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, de acordo com as necessidades administrativas e vantagens econômicas;

VI – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, que garante a concorrência, visando a obtenção de melhores preços.

Nesse sentido, não foram encontrados novos métodos que possam contribuir para esse processo, assim a solução apresentada neste estudo é a realização de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o custo benefício do processo em termos de economia, agilidade e eficiência.

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Bataguassu/MS e ao dever de otimizar a arrecadação para ofertar serviços à população.

## **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

A presente estimativa foi auferida com base em cotação de preço (doc. anexo).

## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação dos serviços descritos e especificados na Requisição nº 00482/2024, se faz necessária e é imprescindível para o cumprimento das obrigações institucionais da Administração Pública Municipal e da LRF.

Visando almejar o método mais vantajoso para o Município de Bataguassu/MS, e considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor solução e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA



CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONTENDO: MÓDULO BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF; MÓDULO FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO – DECRED; MÓDULO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, por meio de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e otimizar a arrecadação de tributos (ISSQN), trazendo maior eficiência às ações e serviços ofertados pelo Município, devendo a empresa atender as especificações necessárias que possa garantir a qualidade dos serviços.

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Bataguassu/MS e ao dever de otimizar a arrecadação para ofertar serviços de qualidade à população, que promova a cidadania e o bem estar comum.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de uma solução que deve ser integrada e atender todo o departamento tributário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não será possível o parcelamento do objeto.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atingir seus objetivos e obrigações institucionais, frente a Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo para tanto, uso de soluções tecnológicas, incluindo novas funcionalidades para atender as evoluções naturais que ocorrem dentro da organização, com intuito de aprimorar a eficiência administrativa e a fiscalização tributária, acompanhando o comportamento da inadimplência, e promovendo ações que possam reduzir a evasão fiscal.



## **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Orientações ao fiscal de contrato, nomeado por Decreto Municipal, quanto a forma de contratação e execução do contrato correspondente. Não há necessidade de treinamento de pessoal, já que todos envolvidos foram capacitados para o exercício da função.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações que possam manter correlação com a contratação.

## **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando o objeto da contratação, não há impactos ambientais relevantes ou que exijam projetos e licenças ambientais específicas.

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

O Município dispõe de coleta seletiva de material reciclável, e coleta e destinação final de resíduos sólidos devidamente regular e legalizado.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após análises e levantamentos, e com base nos estudos expostos acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP, torna-se viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da população, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.042/2023.

Os estudos técnicos evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultantes pretendidos com a mitigação dos riscos e dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, apresenta-se por meio de realização



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
*Secretaria Municipal de Administração e Finanças*



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de  
"MENOR PREÇO GLOBAL".

Bataguassu-MS, 04 de Julho de 2024.

**Elaboração**

ELIANE BUSINARO  
Diretoria de Planejamento e Orçamento

**Aprovado por:**

JOSÉ CARLOS ZANARDO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



## ANEXO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONTENDO: MÓDULO BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF; MÓDULO FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO – DECRED; MÓDULO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

## 2) Valores:

| Item                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Mensal: |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Módulo Bancos e Instituições Financeiras - DES-IF;</li><li>• Módulo Fiscalização de Operações com Cartões de Crédito e Débito - DECRED;</li><li>• Módulo Gerenciamento, Organização e Planejamento das Ações Fiscais;</li></ul> | R\$ 4.200,00  |
| Orçamento (12 meses) |                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 50.400,00 |
| Orçamento Geral      |                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 50.400,00 |

## 3) Estão inclusos neste orçamento, durante toda a vigência contratual:

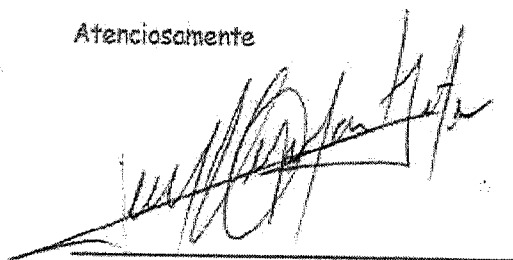
- Despesas com implantação no município;
- Despesas de acompanhamento após a implantação;
- Visitas trimestrais;
- Suporte Local e remoto;
- Call-Center para Contribuintes e Fiscalização;
- Treinamento;
- Estadia;
- Transporte;
- Alimentação;

## 4) Este orçamento é válido por 60 dias.

## Dados da Empresa:

|                      |                                                             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|
| Razão Social:        | Simpliss Sistemas de Informação Ltda - EPP                  |
| CNPJ:                | 07.677.625/0001-31                                          |
| Inscrição Estadual:  | 639.250.607.110                                             |
| Inscrição Municipal: | 14.050                                                      |
| Endereço:            | Rua Getúlio Vargas, 507 - Centro - São João da Boa Vista/SP |
| CEP:                 | 13870-100                                                   |
| Telefone:            | (19) 3602-3600                                              |

Atenciosamente

  
Levy Henrique Martins Leite

